



**DECRETO Nº 6.158 DE 30 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre a progressão do Município de Ouro Preto no Plano Minas Consciente, da Onda Vermelha para Onda Amarela, com revogação expressa do Decreto n.º 6.140, de 07 de julho de 2021.**

O PREFEITO DE OURO PRETO, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando* o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 31 de dezembro de 2021;

*Considerando* o Decreto Municipal nº 5.892, de 25 de janeiro de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ouro Preto para fins de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19 e dá outras providências;

*Considerando* o Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020, que institui o Comitê Extraordinário COVID-19, órgão de “caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas”;

*Considerando* a Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprovou “o Plano Minas Consciente, com a finalidade de orientar e apoiar os Municípios nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas do território do Estado”;

*Considerando* o Decreto nº 5.711, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Ouro Preto ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

*Considerando* que a Macrorregião de Saúde Centro (a qual o município integra) e a Microrregião de Saúde Ouro Preto progrediram para **onda amarela**;

*Considerando*, por fim, a melhora de situação no cenário epidemiológico e assistencial no Município, em decorrência das medidas restritivas adotadas e forte campanha de vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Ouro Preto classificado na “ONDA AMARELA” do “Plano Minas Consciente”.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado, no Município de Ouro Preto, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a onda “amarela”, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, versão 3.9 de 19/07/2021.

**Art. 2º** Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto n.º 6.140, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 30 de julho de 2021, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito de Ouro Preto

